



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.608/2021

De 08 de Dezembro de 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais)** com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLI.	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID -19	3.3.50.39	45.000,00	Federal	312	
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID -19	3.3.50.39	52.500,00	Federal	312	
TOTAL			97.500,00			

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais)**, será da seguinte forma:

I - R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), provenientes de excesso de arrecadação, nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, com recursos advindos da União, através do Fundo Nacional da Saúde Portaria GM/MS Nº 2.237, de 2 de setembro de 2021.

II - R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), provenientes de excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, com recursos advindos da União, através do Fundo Nacional da Saúde Portaria GM/MS Nº 2.999, de 3 de novembro de 2021.

Artigo 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 08 de Dezembro de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributário

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Sec. de Finanças, Planej. e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data

supra

Juliana de A. Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I